



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343

Página 1/14

Thi

Certidão de Inteiro Teor

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Grupo Escoteiro Guajapirá 75/SC realizada no décimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às dezessete horas em primeira convocação e dezessete horas e quinze minutos na segunda convocação, na sede do Grupo escoteiro Guajapirá 75/SC na rua Curt Hering, SN – Fundos UNIDAVI, Bairro Rio Ferro, na cidade de Presidente Getúlio/SC, com a seguinte pauta: 1 – Abertura e aprovação da ordem do dia, 2- Atualização do estatuto e 3- Palavra livre. A presidente Joice Jeremias Zink apresentou juntamente com o diretor de métodos educativos Cleitom Rossi a mudança no art.1º do estatuto que apresentava o endereço antigo da sede do Grupo Escoteiro Guajapirá na Rua Dr. Nereu Ramos, 104, Centro, 8915000-000, Presidente Getúlio alterando este para **Rua Curt Hering, s.n., fundos UNIDAVI – Rio Ferro – 89150-000, Presidente Getúlio**. Além disso também foi alterada o Parágrafo único dos representantes da diretoria, alterando para a atual, que são a **Diretora Presidente Joice Jeremias Zink, a diretora Administrativa Karina Radloff Devigili e o diretor financeiro Ricardo Devigili**. Na sequência foi apresentado o novo regulamento interno e feito o convite a todos presentes a montarem uma chapa para a próxima eleição da diretoria. Passando a palavra livre foi pedido que se colocassem avisos nos grupos de whatsapp para lembrar os membros do pagamento da mensalidade e a concordância com os termos do regulamento. Sem mais foi encerrada a assembleia, cuja Presente ata vai assinada por mim Karina Radloff Devigili, secretária da assembleia e pela presidente Joice Jeremias Zink, e pelos demais que assim desejarem. As pessoas acima nomeadas, autorizam o respectivo Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do município e Comarca de Presidente Getúlio, SC, na qualidade de controlador e operador, a dispor dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018. Consentem e concordam que seus dados serão usados nas operações referentes a prática de atos registrais, quando necessário. O controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais dos proprietários e seus dependentes com outros agentes de tratamento de dados, caso necessário, observados os princípios e garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018. O controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709, o controlador comunicará os proprietários e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos proprietários dos dados. As partes declarantes estão cientes que tais dados referente ao seu registro podem ser consultados mediante certidão, a qualquer tempo, por qualquer pessoa, pois trata-se de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Onde lê-se Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do município e Comarca de Presidente Getúlio lê-se Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município e Comarca de Presidente Getúlio. Esta ata é uma cópia fiel do Livro número 01 do Grupo Escoteiro Guajapirá 75/SC, do verso da folha 26 a partir da linha 3 e 27 até a linha 29.

PAGELADO
PRESIDENTE GETULIO

Joice Jeremias Zink
Diretora Presidente

REGISTRADO
PRESIDENTE GETULIO

Karina Radloff Devigili
Diretora Administrativa

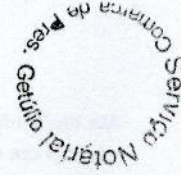
Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 501.835.169-15



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 2/14

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA



ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO 75/SC GUAJAPIRÁ

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro Guajapirá adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado a União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sobre a forma do Escotismo, no nível local, com sede, fogo e domicílio na rua Curt Hering, SN, fundos UNIDAVI, Rio Ferro, 89.150-000, Presidente Getúlio, SC.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

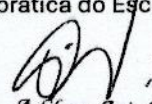
§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, 90 (noventa) dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros em cada reunião.

§ 2º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente a administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.


Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF:501.835.188-15



1





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 3/14

Th

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade Municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - POR" e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do decreto nº 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto lei nº 8828 de 24 de janeiro de 1946.

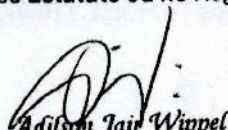
§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

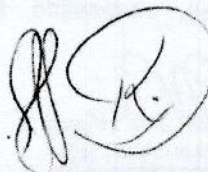
Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Sessões;
- e) os conselhos de pais;
- f) o conselho de escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.


Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF:501.835.169-15





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 4/14



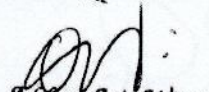
Art. 7º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete a Assembleia de Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger em reunião ordinária Bienal:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária seus representantes titulares e suplentes junto a assembleia regional
- d) propor a Diretoria Regional a alienação ou a oneração de bens Imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das sessões do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu presidente e secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, senão estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar A filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a própria UEB.

Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos Associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são a por unanimidade dos presentes, ficando constituída da seguinte forma: Diretora Presidente: Joice Jeremias Zink, brasileira, casada, motorista, RG/CPF 036.865.039-13, residente e domiciliada na Rua Niterói, 3095 Niterói 89150-000 Presidente Getúlio - SC; Diretor Financeiro: Ricardo Devigili, brasileiro, casado, contador, RG 2.916.541 SSP/SC, CPF 918.488.229-87, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Becker, 55 - Centro - 89150-000 - Presidente Getúlio SC; Diretor de Métodos Educativos: Cleiton Rossi, brasileiro, solteiro, empresário, RG/CPF 071.851.719-97, residente e


Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 501.826.169-15



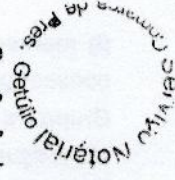


ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 5/14

Th3

domiciliado na Rua Ernest Muller, 55 - Primavera 89150-000 Presidente Getúlio SC e Diretora Administrativa: Karina Radloff Devigli, brasileira, casada, auxiliar de escritório, RG 4.088.815 SSP/SC, CPF 037.581.879-07, residente e domiciliada na Rua Rudolfo Becker, 55 - Centro - 89150-000 - Presidente Getúlio - SC.



Art. 9º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, dá Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia;

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo dentro do prazo legal constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos Associados para o caso de serem solicitadas ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

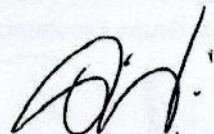
- a) o diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo e
- b) pelo menos mais 2 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposições expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento do Grupo.

Art. 12 - Compete a Diretoria do Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do movimento escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R - Princípios, Organização e Regras e Regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio de cobrança de contribuição, de doações de campanhas financeiras e de outras atividades;


Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 501.835.169-15



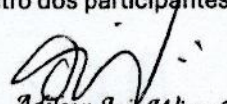


ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 6/14

- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual a Comissão Fiscal do Grupo e a Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do movimento escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que praticarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria Diretoria, não devendo manter em caixa quantia superior a dois salários-mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas sessões, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;




Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 501.825.169-15





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioletti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 7/14

Thy



y) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo as e fazendo as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da Diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas e vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido a Assembleia do Grupo;

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa as áreas contábeis administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações a Diretoria.

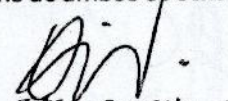
Art. 15 - As sessões do Grupo Escoteiro são:

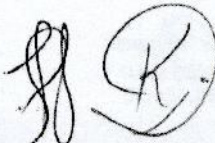
- a) Alcateia(s) de Lobinhos;
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro Ramos, com pelo menos uma sessão de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 7 (sete) a 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A Organização das sessões e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As sessões do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

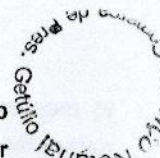

Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 501.836.169-15





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioletti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 8/14



Art. 16 - O conselho de Pais de cada sessão é o órgão de apoio familiar a educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do programa de jovens da UEB, composto de todos os escotistas do Grupo, Associados da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sobre a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do movimento escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo à qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu Regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente Estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o movimento escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos a orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 21 - Os diversos níveis e categorias de sócios são os Definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na Instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

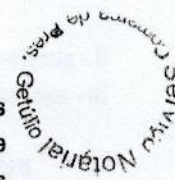
Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 601.835.169-15



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 9/14

Ths



Parágrafo Único - Todo sócio do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

Art. 22 - São deveres dos associados zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- a) ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- b) buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- c) colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- d) manter-se em dia com suas contribuições.

Art. 23 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

- a) participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- b) participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- c) poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- d) efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

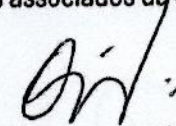
Art. 24 - O interessado em associar-se ao Grupo Escoteiro, deve participar de um período introdutório de 30 dias, após este período deverá encaminhar a secretaria os documentos necessários para realização do registro bem como o pagamento de taxa de inscrição.

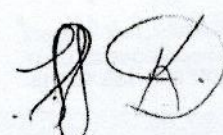
Art. 25 - É direito do Associado demitir-se a qualquer momento, protocolando junto à secretaria seu pedido de demissão.

Parágrafo único - A demissão do associado não a exime da quitação de suas obrigações junto ao Grupo Escoteiro, até a data de seu pedido de demissão.

Art. 26 - Todos os associados da UEB estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;


Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF:501.835.169-15





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 10/14

- II - suspensão;
- III - exclusão.



§1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

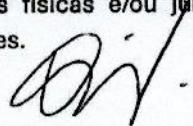
Art. 27 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 28 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 29 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa a administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 30 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 31 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanha financeiras e as subvenções.


Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 691.835.169-15



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 11/14

Th6

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários a completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência de sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que deram causa.

Art. 32 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importa em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados pelo menos 2 (dois) Diretores (Financeiro e Administrativo) ou por seus Procuradores, legalmente constituídos.

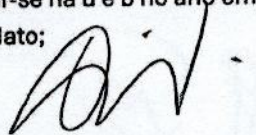
Art. 33 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tem um gerado ou contribuído para sua ocorrência, coração ou missão

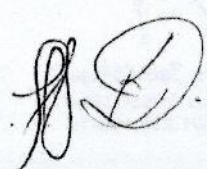
Art. 34 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria nos 60 (sessenta) dias subseqüentes, apresentaram o balanço da gestão financeira respectiva, para exame parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo Regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de 45 dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na u e b no ano em curso;
- j) término do mandato;


Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 501.835.169-15





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 12/14

- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
l) exclusão da UEB.



§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente do inciso "e" deste artigo os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior a duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembleia Ordinária.

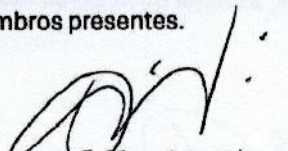
Art. 36 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de 10 dias subsequentes a solicitação. Vencido esse prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 37 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 38 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus Regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo Plenário.

Parágrafo Único - Se a convocação fixar prazo para apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até Assembleia, após a data do edital.

Art. 39 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do artigo 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de 1/3 dos Associados, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.


Adilson Jair Wippel
Advogado OAB/SC 55047
CPF: 601.835.169-15





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
 Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
 Fone: (47) 3352-0343 Página 13/14

Th7

Art. 40 - Toda e qualquer atividade que contém a participação dos jovens menores de idade deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo Único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham a ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 41 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Art. 42 - São sócios fundadores e membros da primeira diretoria as pessoas relacionadas: Maristela Silveira Vendrami, Wilson Loch, Nilto Cipriani, Oriana Filagrana, Marcilene dos Santos, Ana Lucia Bittencourt, Giovani Steffen, Catia Donschen Pereira, Isoldi Cipriani, Delirio Barth, Fernanda Mihsfeldt, Ricardo Devigilli, Marcio Jaeger e Solange Maria Ancini.

Presidente Getúlio - Santa Catarina 10 de maio de 2025

Joice
 Joice Jeremias Zink
 Diretora Presidente

Karina Radloff Devigili
 Karina Radloff Devigili
 Diretora Administrativa

Adilson
 Adilson Jair Wippel
 Advogado OAB/SC 55047
 CPF: 501.805.169-15

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 07, Revolver, Presidente Getúlio - SC - CEP 89.150-000
 Fone: (47) 3352-1586 - Celular: (47) 99110-7953 - E-mail: cartorio@cartorio.org.net.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **KARINA RADLOFF DEVIIGILI**,
 Presidente Getúlio, 18 de julho de 2025. Em
 Test. *JA* da verdade.

JEAN GABRIEL SARDAGNA - Escrevente
 Emol: R\$ 6,33 + FRJ: R\$ 1,43 + ISS: R\$ 0,32 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 8,08

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HNH88631-CFE2

"Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br"

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 07, Revolver, Presidente Getúlio - SC - CEP 89.150-000
 Fone: (47) 3352-1586 - Celular: (47) 99110-7953 - E-mail: cartorio@cartorio.org.net.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **JOICE JEREMIAS ZINK**, firmada em minha presença.
 Presidente Getúlio, 18 de julho de 2025. Em
 Test. *JA* da verdade.

JEAN GABRIEL SARDAGNA - Escrevente
 Emol: R\$ 6,33 + FRJ: R\$ 1,43 + ISS: R\$ 0,32 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 8,08
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HNH88630-G88J

"Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br"



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO

Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - sala 01 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 14/14

- AV.(A)1-285, Eleição e Posse Nova Diretoria, de 19 de setembro de 2011 .
AV.(A)2-285, Eleição e Posse Nova Diretoria, de 14 de outubro de 2013.
AV.(A)3-285, Eleição e Posse Nova Diretoria, de 22 de outubro de 2015 .
AV.(A)4-285, Eleição e Posse Nova Diretoria, de 19 de outubro de 2017 .
AV.(A)5-285, Eleição e Posse Nova Diretoria, de 03 de outubro de 2019 .
AV.(A)6-285, Eleição e Posse Nova Diretoria, de 24 de fevereiro de 2022 .
AV.(A)7-285, Ata de Eleição e Posse de Nova Diretoria, de 13 de dezembro de 2023 .
AV.(A)8-285, Alteração do Estatuto, de 21 de julho de 2025.

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Averbação nº 8 no livro A-8, sob nº 285, datada de 21/07/2025, conforme protocolo nº 2.587, datado em 25/06/2025, Consta Alteração do Estatuto, GRUPO DE ESCOTEIROS GUAJAPIRÁ 75/SC, Registro datado de 21/07/2025. *****

O referido é verdade e dou fé.
Presidente Getúlio, SC, 21 de julho de 2025.

- Delmar Adão Angioleti - Oficial
 Giovanni Bähr - Registrador Substituto
 Cristiano Angioleti - Escrevente
 Delmar Adão Angioleti Junior - Escrevente
 Felipe Oliani - Escrevente
 Maicon Vinicius Sehnem - Escrevente
 Matheus Ricardo S.Schwarzrock - Escrevente
 Thaise Grigório da Silva - Escrevente
 Bianca Coutinho B. da Costa - Escrevente



Emolumentos:

01 Certidão sem valor_PJ..... R\$
0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

